



|                            |  |                                           |
|----------------------------|--|-------------------------------------------|
| PROTOCOLO                  |  | PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES                  |
|                            |  | PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 016/2023 |
| AUTOR: Vera. Marta Dalpiaz |  |                                           |

**A Câmara aprova:**

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO**

Institui a “Campanha Agosto Verde” de conscientização da Segurança Digital nas Escolas Municipais, no município de Juara/MT.

**O Prefeito Municipal de Juara:** Faço saber que a Câmara Municipal de Juara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída no Município, no âmbito da educação fundamental, a Campanha Agosto Verde de conscientização acerca de Segurança Digital, a ser realizada anualmente no mês de agosto.

**§ 1º** A Campanha citada no *caput* passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Juara.

**§ 2º** a campanha de conscientização contra o cyberbullying terá o tema “Delete essa ideia”, a fim de esclarecer, alertar e combater o cyberbullying, com o propósito de diminuir o índice de casos.

**Art. 2º** A Campanha Agosto Verde de Conscientização acerca de Segurança Digital terá por objetivos promover:

**I** - o exame minucioso, pelos estudantes, do impacto da tecnologia nas atividades cotidianas;

**II** - o aprendizado do conceito de cibercidadania, estimulando nos estudantes a criticidade no trato das relações sociais nos ambientes digitais;

**III** - a conscientização sobre os riscos presentes nos ambientes digitais, como abuso sexual virtual, cyberbullying, vazamentos de dados pessoais, a ação de cibercriminosos e outras ameaças;

**IV** - a conscientização sobre os riscos à saúde física e psicológica tais como cibridismo, nomofobia e lesão por esforço repetitivo - LER, decorrentes do mal uso das tecnologias digitais; e

**V** - a conscientização sobre os cuidados que se deve ter com equipamentos eletrônicos e programas de computadores, de forma a evitar a perda de dados sensíveis e o acesso não autorizado aos seus dados pessoais.



# **PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO**



**Art. 3º** Para a consecução do propósito da Campanha de Conscientização, tanto quanto possível, deverá ser buscada a interdisciplinariedade, transversalidade e a contextualização nas aulas ministradas, tendo como plano de fundo, a discussão dos temas recomendados, atendendo aos objetivos elencados no art. 2º desta lei.

**Art. 4º** A critério dos responsáveis pela Campanha, devem ser desenvolvidas as seguintes atividades, entre outras:

- I** - iluminação de prédios públicos com luzes de cor verde;
- II** - promoção de palestras, eventos e atividades educativas;
- III** - realização de reuniões junto aos pais para que haja uma efetiva participação nas atividades, de modo a abordar e interceder favoravelmente em relação ao tema com os filhos estudantes;
- IV** - veiculação de campanhas de mídia e disponibilização à população de informações em banners, folders e em outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre a conscientização do uso saudável das redes sociais e combate ao cyberbullying que contemplem a generalidade do tema; e
- V** - realização de atos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos da campanha.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 18 de maio de 2023.

**Vera. Marta Dalpiaz Nepomuceno**  
(Marta Dalpiaz)  
Vereadora



### JUSTIFICATIVA

Vivemos hoje em um mundo hiperconectado, rizomático, em que praticamente todas as nossas atividades cotidianas são em alguma medida intermediadas pela tecnologia. A abundância de sinal e a Internet das coisas estão gerando um mundo interligado e cujo futuro próximo produzirá a *Internet dos Corpos*, isto é, não apenas coisas estarão ligadas em tempo real à rede, mas pessoas.

Como consequência ainda da pandemia, constata-se a tendência de que cada vez mais atividades são realizadas em ambientes digitais, onde facilitadores também podem virar artifício de nefasto controle, impedindo a livre agremiação ou então simplesmente coletando dados e forçando o uso de redes e estruturas em que a história possa ser alterada em tempo real.

Em relação às crianças e adolescentes, agora conhecidos como “leitores de tela” isso é ainda mais acentuado. Estudo, lazer, relações interpessoais, tudo tem sido feito de forma digital, de maneira que antigas bases e métodos sejam esquecidos. Com isso em mente, é imprescindível que a escola esteja atenta à questão da segurança no uso das tecnologias, principalmente no que tange às redes de computadores, onde os principais ambientes ocupados pelas crianças e adolescentes são as redes sociais.

Faz-se necessária uma programação escolar que traga uma conscientização aos estudantes sobre os perigos da superexposição, que pode levar aos riscos de estarem sujeitos a predadores sexuais virtuais (que buscam, além de satisfazer sua lascívia, produzir conteúdos para posterior compartilhamento ou venda), cyberbullying, além de danos à saúde física, por excessos no uso de aparelhos eletrônicos, e mental, por ainda lhe faltar-lhes maturidade para lidar com possíveis opiniões, desaprovações, discriminações ou até mesmo desprezo manifestado por outros, acometidos pela falsa sensação de anonimato na Internet.

É de suma importância para o estudante, para a sua vida pessoal, mas tanto mais para os adolescentes que logo ingressarão no mercado de trabalho, que na escola já aprendam sobre os cuidados que se deve ter com equipamentos eletrônicos e programas de computadores, de forma a evitarem a perda e o acesso não autorizado aos seus dados pessoais, para que não se tornem potenciais vítimas de cibercriminosos. Além disso, a internet já se consolidou como a nova praça pública, motivo pelo qual os jovens devem ter zelo com seus dados e imagem a fim de não se prejudicarem, extraindo apenas os benefícios por ela extraídos.

Considerando todo o exposto e lembrando que o tema incide até mesmo dentro da esfera da Segurança Pública é que se traz a esta casa legislativa o projeto de lei “CAMPAÑA AGOSTO VERDE DE CONSCIENTIZAÇÃO DA SEGURANÇA DIGITAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS”, com objetivo de conscientizar os estudantes da importância da adoção de alguns procedimentos e cuidados no ambiente cibernético e também os pais a estarem mais atentos aos perigos e limites a serem dados às crianças e adolescentes.

Lembrando que esta conscientização pode ser realizada através de estratégias didáticas de forma transversal, interdisciplinar e contextualizada, com temas que podem ser encaixados em algumas matérias tais como: Geografia, Língua portuguesa, matemática, filosofia e história.



## **PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO**



A título de exemplo: Sua vida pessoal disponível na internet - “a Internet vai lembrar de ti por um bom tempo, para o bem e para o mal” – (História), a transnacionalidade facilitada das relações interpessoais (Geografia), “justiçamentos” e “cancelamentos”, no âmbito das relações humanas (Filosofia), etc.

Pelos motivos expostos, peço aos nobres pares apoio para aprovação desta lei.

Câmara Municipal de Juara-MT, em 18 de maio de 2023.

**Vera. Marta Dalpiaz Nepomuceno**  
(Marta Dalpiaz)  
Vereadora